



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2011

Autoria: Prefeito Municipal

Cria cargos no Anexo I da Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados os seguintes cargos no Anexo I da Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010, e suas alterações:

ANEXO I - CARGOS EFETIVOS

QUANT	DENOMINAÇÃO	REF	REQUISITO
100	AGENTE DE CONTROLE DE VETORES	21	40 horas semanais
15	AGENTE FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA	48	nível universitário compatível com o cargo - 40 horas semanais
16	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	22	40 horas semanais
8	AUXILIAR DE ALMOXARIFE	21	40 horas semanais
16	DENTISTA	42	nível univ. compatível com o cargo – 20 horas semanais
70	ENFERMEIRO	38	nível univ. compatível com o cargo - 30 horas semanais
6	FARMACÊUTICO	42	nível univ. compatível com o cargo - 30 horas semanais
4	FISIOTERAPEUTA – ESF	44	nível univ. compatível com o cargo – 40 horas semanais
4	FONOAUDIÓLOGO – ESF	44	nível univ. compatível com o cargo - 40 horas semanais
20	MAQUEIRO	24	40 horas semanais
VETADO	VETADO	VETADO	VETADO
200	MÉDICO ESPECIALISTA	50	nível univ. compatível com o cargo - 20 horas semanais
2	MÉDICO NECROPSISTA	50	nível univ. compatível com o cargo - 20 horas semanais
5	MÉDICO VETERINÁRIO	42	nível univ. compatível com o cargo - 20 horas semanais
5	NUTRICIONISTA – ESF	44	nível univ. compatível com o cargo - 40 horas semanais



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

10	RECEPCIONISTA	20	40 horas semanais
2	TÉCNICO DE ELETROENCEFALOGRAMA	34	40 horas semanais
200	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	34	30 horas semanais
30	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – ESF	38	40 horas semanais
3	TÉCNICO DE NECRÓPSIA	34	40 horas semanais
2	TÉCNICO DE PRÓTESE DENTÁRIA	34	40 horas semanais
10	TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA	34	40 horas semanais
10	TÉCNICO EM FARMÁCIA	34	40 horas semanais
3	TÉCNICO EM VETERINÁRIA	34	40 horas semanais
4	TERAPEUTA OCUPACIONAL – ESF	44	nível univ. compatível com o cargo - 40 horas semanais

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar onerarão as dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de fevereiro de 2011, 366º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Roberto Pereira Peixoto
Prefeito Municipal

Pedro Henrique Silveira
Secretário de Saúde

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, aos 14 de fevereiro de 2011.

Adair Loredano Santos
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Maria Adalgisa Marcondes Corrêa
Diretora do Departamento Técnico Legislativo